



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2067/2020-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre opções de mecanismos para assinatura digital de documentos administrativos eletrônicos no Sistema SIGA-DOC e dá outras providências.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional do TJPA (2015-2020);

CONSIDERANDO a importância de promover a integração e celeridade na prestação dos serviços e aumentar a eficiência da atividade administrativa em prol da atividade fim do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com o custeio da máquina administrativa, reduzindo a médio prazo o custo com a aquisição de certificados digitais;

CONSIDERANDO a importância da evolução e aperfeiçoamento dos instrumentos de trabalho da atividade meio em prol da atividade fim;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 1º, § 2º, inciso III da Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, conhecida como a Lei do Processo Eletrônico, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e alterou normas do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo em seu art. 6º e § 1º que a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos podem ser obtidas, tanto por meio de certificado digital emitido





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, quanto por meio de usuário (login) e senha;

CONSIDERANDO que o sistema SIGA-DOC possui mecanismos e informações que asseguram a origem e a organicidade dos documentos nele produzidos, permitindo que a autenticidade de um documento possa ser verificada pela estrutura dos dados que compõem cada unidade documental, possibilitando a confirmação de que o documento foi produzido dentro de um contexto que o legitima,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o sistema SIGA-DOC disponha de 2 (duas) opções de mecanismos para assinatura digital de documentos administrativos eletrônicos, sendo:

I - assinatura digital por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, para o servidor que assina o documento;

II - assinatura digital por meio de usuário (login) e senha do servidor que assina o documento, com transação autenticada por certificado digital padrão ICP-Brasil, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Autorizar a atualização da versão do sistema SIGA-DOC (Expedientes e Processos Administrativos) para a versão 7085, programada para o período compreendido entre as 14h do dia 17/09/2020 e 6h do dia 21/09/2020, quando haverá indisponibilidade do sistema, podendo retornar antes, conforme a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de setembro de 2020.

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6988/2020 - Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020



Assinado digitalmente por LEONARDO DE NORONHA TAVARES.
Documento Nº: 2564739.16153071-4279 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PADES202023490A